

Nota Informativa
Nº 16/2020**“Orientações para elaboração do Plano de Classificação de Riscos para o Enfrentamento da COVID-19 em Lagoa Santa-MG: SEGMENTO: Serviços de Estética e Beleza / GRUPO 04”.**

Secretaria Municipal de Saúde - Gabinete do Gestor - Lagoa Santa/MG - Brasil

Considerando o Decreto 4.176 de 27 de novembro de 2020 que “Dispõe sobre a atualização das medidas sanitárias de prevenção à proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do município e dá outras providências”;

Considerando a Nota Informativa Nº 12/2020 que “Dispões sobre as Diretrizes para elaboração do Plano de Classificação de Riscos para o Enfrentamento da COVID-19 em Lagoa Santa-MG”;

Considerando a necessidade de capacitar os responsáveis legais dos estabelecimentos, prestadores de serviços e pessoas jurídicas em funcionamento para a adequação e elaboração do Plano de Classificação de Riscos inerente ao seu ramo e/ou atividade;

A presente instrução normativa apresenta orientações para elaboração do Plano de Classificação de Riscos para enfrentamento da COVID-19 no segmento do Grupo 4, que está relacionado aos Serviços de Estética e Beleza.

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19**SEGMENTO: SERVIÇOS DE ESTÉTICA E SALÕES DE BELEZA****GRUPO: 4**

Além das informações contidas na Nota Informativa nº 12/2020, os responsáveis por ofertar Serviços de Estética e Salões de Beleza, devem:

1. Sinalizar a distância mínima entre o cliente e o balcão, de modo a manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros dos profissionais da recepção;
2. Disponibilizar um distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as bancadas de atendimento;
3. Receber clientes apenas com hora marcada, deixando um intervalo de 30 minutos entre marcações para desinfecção dos locais e materiais utilizados, entre um atendimento e outro;
4. Não permitir a situação de espera interna. Apenas devem estar dentro do estabelecimento os funcionários e os clientes em atendimento;
5. Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados ou zonas separadas de trabalho, para evitar aglomerações;
6. Desestimular a permanência de acompanhantes dentro do estabelecimento, exceto para clientes que necessitem acompanhamento, limitado a um acompanhante por cliente;

7. Utilizar-se de agendamentos prévios e orientar que os clientes evitem chegar antecipadamente ou com atrasos para evitar aglomerações em ambientes como recepções e salas de espera;
8. Recomendar aos clientes que evitem os horários de pico e se programem para agendar atendimentos em horários alternativos, apresentando gráfico com frequência diária por horários;
9. Realizar o registro diário de todos os clientes, informando os horários de entrada e saída, para controle, caso se verifique algum caso confirmado ou suspeito de COVID-19;
10. Recomenda-se enviar mensagens automáticas para manter os clientes informados sobre os sintomas da COVID-19, pedindo àqueles que estão doentes ou com sintomas respiratórios que evitem ir ao estabelecimento até ficarem saudáveis novamente;
11. Os funcionários devem usar touca descartável e óculos, além de máscara cirúrgica que deverá ser trocada a cada 4 horas ou sempre que úmida ou com sujidade;
12. É recomendável que os profissionais cujo trabalho demanda proximidade e contato físico com o cliente ou com outros trabalhadores além da máscara façam uso de viseiras de proteção (face Shields) e luvas, sempre que possível; As mãos devem ser higienizadas entre todas as trocas de luvas;
13. Os clientes devem usar máscara cirúrgica durante toda a sua permanência no estabelecimento, exceto para a realização de procedimentos na face ou corte de cabelo;
14. Não deve haver toalhas ou capas de corte compartilhadas entre clientes;
15. Os lenços usados devem ser descartados imediatamente em uma lixeira de acionamento sem as mãos, e as mãos devem ser lavadas com água e sabão e, na impossibilidade, com álcool em gel 70% antes de continuar o trabalho;
16. Está proibido o uso de acessórios como anéis, brincos, pulseiras, gargantilhas, relógios e colares por profissionais que prestam o atendimento;
17. Quando o material não puder ser de utilização única (escovas, tesouras, pentes, limas e blocos polidores de unhas, etc.) deve-se proceder à sua lavagem ou desinfecção com álcool 70% ou similar após cada utilização;
18. A higienização de equipamentos e objetos deve ser feita antes e depois de cada uso;
19. Estações de atendimento e equipamentos, incluindo macas, devem ser higienizadas a cada atendimento.
20. Produtos para cada atendimento devem ser fracionados, evitando levar o pincel possivelmente contaminado ao produto durante a aplicação de maquiagem;
21. Se a descontaminação do material não for possível, deverá optar-se por soluções descartáveis (uso único);
22. O material de manicura cortante e as tesouras de corte deve ser autoclavado; processos de esterilização (alicates, pinças e outros materiais) devem ser atualizados, de acordo com as orientações da vigilância sanitária;
23. É obrigatório o uso de máscaras por todos os frequentadores e funcionários, durante todo o período;
24. Exibir em local visível na entrada dos estabelecimentos as informações acerca da prevenção da Covid-19 e das medidas de prevenção tomadas pelos mesmos;
25. Disponibilizar álcool 70% em locais estratégicos e de maior acesso;

26. Disponibilizar sabonetes líquidos e locais com água corrente para assepsia das mãos;
27. Lavar com frequência as mãos até os punhos, com água e sabão, ou higienizá-las com álcool 70%;
28. Recomenda-se o uso de garrafas de água individual e não socializar, nem utilizar recipientes de outras pessoas qualquer tipo de utensílios pessoais;
29. No caso de uso de bebedouros, o mesmo deve ser sem o bico ejetor; os copos devem ser descartáveis, dispostos no dispenser e de fácil acesso, de forma a evitar a manipulação desses materiais;
30. As lixeiras devem conter pedal de modo a evitar a manipulação da mesma;
31. Deve ser disponibilizado papel toalha em dispenser próprio em locais próximos à pias e lavatórios;
32. Deve haver cartazes informativos orientando os recursos sanitários disponíveis e formas de prevenção da COVID-19 nesses ambientes;
33. Está terminantemente proibido o consumo de alimentos nesses locais;
34. Informar através de cartazes a prática de etiqueta para tosse (manter distância de pelo menos 2 metros, cubra a tosse com o cotovelo e higienizar as mãos);
35. Evitar aperto de mãos ou abraçar e tocar a própria boca, nariz ou olho;
36. Estão proibidas as salas de vapor ou sauna; devem-se evitar locais sem circulação de ar;
37. Recomenda-se a utilização de equipamentos individuais. Na impossibilidade de fazê-lo, é necessária a desinfecção dos materiais antes de utilizá-lo;
38. Não utilizar guarda volumes nem outros locais onde pode ocorrer estímulo à aglomeração de pessoas;
39. Deve-se evitar a utilização e o manuseio de celulares durante o atendimento;
40. Recomenda-se aferir a temperatura dos clientes antes que adentrem ao estabelecimento.
41. Recomenda-se não autorizar a entrada de clientes com temperatura superior a 37,5°C;
42. Recomenda-se a utilização do tapete pedilúvio na entrada dos estabelecimentos;
43. Recomendar a idosos, grávidas, puérperas e pessoas do grupo de risco que não frequentem esses locais;
44. Manter portas e janelas constantemente abertas, e circulação de ar. Não utilizar ar condicionado;
45. As superfícies tocadas com mais frequência, como mesas, maçanetas, interruptores de luz, torneiras, corrimões, pias, dispositivos eletrônicos, entre outros, devem ser higienizados rotineiramente;
46. Não permitir o uso de áreas de convivência (espaço kids e salas de espera, por exemplo);
47. Em caso de venda de mercadorias nesses estabelecimentos, não deverá haver a possibilidade de testar ou provar produtos no local;
48. Os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual;
49. Atender às demais recomendações dispostas em Decretos, Portarias e Notas Técnicas e disponibilizadas no sítio do site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa através o link:
<https://www.lagoasanta.mg.gov.br/legislacao-coronavirus>

Estas medidas não desabonam o estabelecimento do cumprimento das legislações sanitárias aplicáveis.

Lagoa Santa, em 01 de dezembro de 2020.

Secretaria Municipal de Lagoa Santa/MG



PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

Estabelecimento:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:
Endereço:	
Tipo de atividade:	
Natureza ou finalidade da atividade:	
Descrição sucinta do evento/atividade:	
Área total de realização do evento (em metros quadrado): _____ m ²	
Tipo de local: aberto _____ fechado _____ aberto/fechado: _____	
Tipo de ventilação:	
Quantidade de pessoas que comportam o espaço: _____ Capacidade total/m ² : _____	
Horário de início: _____ Horário de término: _____	
Perfil do público a ser contemplado: ___ Criança ___ Adolescente ___ Adulto ___ Idoso	
Descrição das medidas sanitárias a serem utilizadas e os locais (higienização, desinfecção, limpeza)	
Descrição de medidas educativas a serem implementadas e a quem se destina (comunicação, informação, orientação, capacitação)	
Descrição dos recursos disponíveis no local (álcool, sabão, tapete pedilúvio, etc)	
Concorda em assinar o Termo de Ajustamento Sanitário? () Sim () Não	

Esse Plano deverá vir anexo ao Termo de Ajustamento Sanitário devidamente assinado.

Assinatura do Representante Legal